

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através de Portaria nº 0704002/GP, de 07 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021**, em sua sede na Rua Leonel Alencar, n° 347, Centro - Jardim/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.09.09.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Jardim/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através das Secretarias e Fundos Municipais, junto à imprensa Oficial Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro - Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

3.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Jardim/CE**

**Tomada de Preços N.º 2021.09.09.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



A

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Jardim/CE**  
**Tomada de Preços N.º 2021.09.09.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

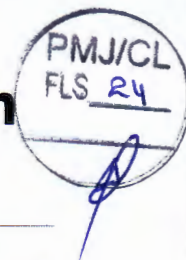
7.1 - O Município de Jardim/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Jardim/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Jardim/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.081.0000	3.3.90.39.00
25	01	04.122.0001.2.113.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00

#### 12 - DOS RECURSOS



12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Jardim/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

### 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, n.º 347, Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3535-1613.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que

fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

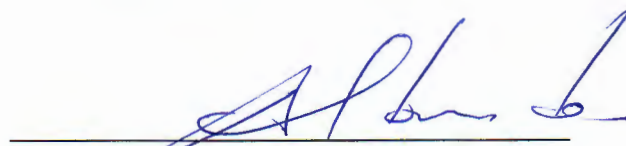
14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Jardim/CE, 09 de Setembro de 2021.



---

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.1**

PMJ/CL  
FLS 28

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através das Secretarias e Fundos Municipais, junto à imprensa Oficial Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações contidas neste anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais pertinentes ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme art. 37, da Constituição Federal, em especial, a divulgação dos certames licitatórios e suas etapas, bem como de outras matérias de interesse do Município de Jardim/CE.

2.2 - Assim, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21 da Lei 8666/93 e do Art. 4, inc. I da Lei nº 10.520/02, os quais determinam que os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados em jornais de grande circulação e/ou na Imprensa Oficial da União e do Estado, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

3.1 - As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

3.2 - O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 1(um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada;

3.3 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone;

3.4 - Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

3.5 - A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is): inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos – página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

**4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS.**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços em conformidade com os modelos e descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial do Estado – DOE/CE	Cm/pc	1.200	R\$ 132,27	R\$ 158.728,00
02	Diário Oficial da União – DOU	Cm	1.100	R\$ 108,93	R\$ 119.823,00



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 29

03	Jornal de Grande Circulação Estadual	Cm/pc	1.400	R\$ 50,27	R\$ 70.378,00
<b>Total Geral</b>					<b>348.925,00</b>

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 348.925,000 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

### 5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.081.0000	3.3.90.39.00
25	01	04.122.0001.2.113.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00

### 7 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

7.2 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

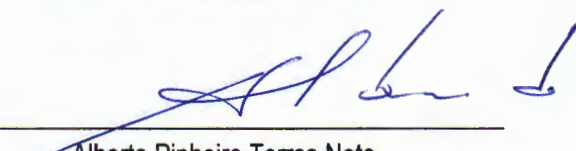
### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.


Jardim/CE, 09 de setembro de 2021.



---


Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:



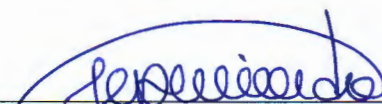
---

Francisca Luziana dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Sec. de Administração



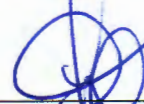
---

Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



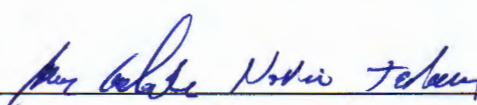
---

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



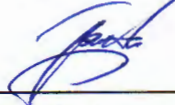
---

Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



---

Urias Cavalcante Novais Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Sec. de Obras, Infraestrutura e Ser. Urbanos



---

José Teixeira de Carvalho Neto  
Ordenador de Despesas  
SAAEJ

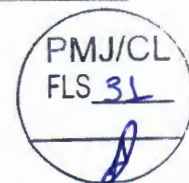


# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.09.09.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através das Secretarias e Fundos Municipais, junto à imprensa Ofício Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Diário Oficial do Estado – DOE/CE	Cm/Pc	1.200		
02	Diário Oficial da União – DOU	Cm	1.100		
03	Jornal de Grande Circulação Estadual	Cm/Pc	1.400		
				<b>Total Gera</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.09.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.09.09.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Município de Jardim/CE, através ....., junto à Imprensa Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação estadual, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

3.3 - O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 1 (um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada;

- 3.4 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone;
- 3.5 - Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;
- 3.6 - A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is): inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos – página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

PMJ/CL  
FLS. 34

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I do Edital da licitação ao qual este termo está vinculado.

8.4 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.5 - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

8.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.7 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

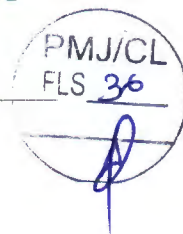
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



JARDIM/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

PM/CL  
FLS 44

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Concorrência Pública nº 21.23.06/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas Habilitadas na Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº 21.23.06/CP**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Pedra Tosca e drenagem de Águas Pluviais de Diversas Ruas do Município de Itapipoca-CE, marcada para o dia 08 de setembro de 2021, às 10h00min, **FICA ADIADA, para o dia 23 de setembro de 2021, às 10h00min**, em razão de solicitação formal, por parte do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, na qual solicita os Autos do Processo para análise, tendo em vista assunção ao referido cargo. Itapipoca/CE, 09 de setembro de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.09.09.1.** Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através das Secretarias e Fundos Municipais, junto à Imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. Abertura: 29 de setembro de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 09 de Setembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.09.09.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.09.09.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 13 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 09 de Setembro de 2021. José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o Nº. 2021.09.03.01FG, tendo como objeto a aquisição de trator agrícola, máquinas e equipamentos agrícolas, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 09 de Setembro de 2021. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.002/2021.** Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes e hospitalares visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiúba/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h30min do dia 24 de setembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h05min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br. **Guaiúba/CE, 09 de setembro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Infraestrutura, torna público o Extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP004/19, cujo objeto é a execução de serviços de construção da primeira etapa do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de São Lourenço, Zona Rural deste Município. Contratada: WM Construções LTDA. Valor Global: R\$ 485.757,89; Prazo de Duração: até 02 de dezembro de 2021. Assina pelo Contratado: Lairton Leite de Aquino. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. **Independência-CE, 03 de Setembro de 2021.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Anulação - Concorrência Pública nº 2021.06.28.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Anulado o procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 2021.06.28.1. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções junto ao instrumento convocatório, em atendimento ao Processo nº 18701/2021-9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 09 de setembro de 2021. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2021-SEINFRA.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 13 de Setembro a 23 de Setembro de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEINFRA - aquisição de pneus e câmaras de ar. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 23 de Setembro de 2021. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 09 de Setembro de 2021. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20210405 - Pregão Eletrônico Nº 029/21-PE-FMAS.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social - Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de cestas básicas para doações de benefícios eventuais aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preço registrado: R\$ 163.998,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Empresa: D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI; C.N.P.J. nº 10.616.533/0001-56, representada neste ato pelo Sr(a). Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Isabele Caminha de Freitas - Ordenador(a) de Despesas.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga. A Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.07.007 TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para requalificação do Acesso e Urbanização da Av. Euclides Ferreira Gomes no Município de Itaitinga/CE, apurou-se que as empresas, P(1) Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e P(2) BWS Construções LTDA, foram consideradas Habilitadas, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Itaitinga/CE, 08 de Setembro de 2021. Francisco Arnaldo Brasileiro - À Comissão.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01-2021-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408.01-2021-PE**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados complementares de Saúde em atendimento às demandas a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibicuitinga - CE, com abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2021 às 11:00 horas, ficará adiada e sua nova data será no dia 22 de setembro de 2021 às 11:00hs para a **REVISÃO DE RETIFICAR O EDITAL.** Ibicuitinga-CE, 09 de setembro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Tomada de Preços Nº 2021.07.21.001.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público o resultado, do certame acima após prazo recursal. A vencedora do certame empresa: R Farias Bezerra ME, com o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Fica aberto o prazo recursal. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz - CE, 08/09/2021. Presidente.**

\*\*\*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2021-SEINFRA.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 13 de Setembro a 23 de Setembro de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BGMNET - [www.bmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmnetlicitacoes.com.br), propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEINFRA - aquisição de pneus e câmeras de ar. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 23 de Setembro de 2021. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Cruz-CE, 09 de Setembro de 2021. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPMSMLN.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPMSMLN, através da Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 22 de setembro de 2021, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição do material desinfetante, destinado ao funcionamento da Policlínica Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Dr. João Eduardo Neto, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPMSMLN, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, da modalidade Pregão Presencial nº PP-0106082021-CPMSMLN, do tipo: Menor Preço por Lote, maiores informações através do fone (88)3423-3412, das 08:00 às 12:00 horas. À Comissão.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Tomada de Preços Nº 2021.07.21.001.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público o resultado, do certame acima após prazo recursal. A vencedora do certame empresa: R Farias Bezerra ME, com o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Fica aberto o prazo recursal. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. Aquiraz - CE, 09/09/2021. Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2021.09.09.1. Objeto: Contratação de serviços topográficos a serem prestados junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 28 de Setembro de 2021, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo fone: (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 09 de Setembro de 2021. Antônio Cardoso de Lima - Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Torna público que requereu da Super Intendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente ao Projeto de "Pavimentação asfáltica na Avenida Raimundo Odimar Pinheiro, Raimundo Odimar Pinheiro (Polígono Irregular), Rua Francisco Assis Pinheiro, Rua Cândida Borges, Rua Filomena Vieira, Avenida Raimundo Enéias Moreira, Rua Ana da Silva, localizada na Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará" Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 035/21-PE-DIV.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus de origem nacional para atender as demandas das diversas Secretarias participantes do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 23 de Setembro de 2021 (23/09/2021), às 09:00hs pelo site [www.bmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmnetlicitacoes.com.br). Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20210405 - Pregão Eletrônico Nº 029/21-PE-FMAS.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social - Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de cestas básicas para doações de benefícios eventuais aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preço registrado: R\$ 163.988,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Empresa: D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI; C.N.P.J. nº 10.618.533/0001-56, representada neste ato pelo Sr(a). Dilmar de Oliveira Vasconcelos Neto, Isabele Caminha de Freitas - Ordenador(a) de Despesa.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preços Nº 009/21-TP-SEINF.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz/CE, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de Licitação acima citado, será no dia 14/09/2021 às 09h00min na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal. Fernando França Silveira - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Anulação - Concorrência Pública Nº 2021.09.09.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro/CE, torna público que a Licitação nº 2021.09.09.1, objeto de aquisição de materiais de limpeza, torna-se inócua por não ter sido realizada a abertura de propostas. Barro - CE, 09 de Setembro de 2021. Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.09.1.** Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Jardim/CE, através das Secretarias e Fundos Municipais, junto à Imprensa Oficial da União e do Estado e do Jornal de Grande Circulação. Abertura: 29 de setembro de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 09 de Setembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato das Atas de Registros de Preços nº 2021.09.09.01/SMAS - 2021.09.09.02/SMAS - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.23.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: J.R da Silva Armazém, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - valor total (R\$ 640.468,98) e José Helmer Belém Gomes - ME, vencedora dos Lotes 01, 09 e 10, valor total (R\$ 482.834,85). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Cláudia Fernanda Moreira. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Raimundo da Silva Martins e José Helmer Belém Gomes. Data da assinatura: 09 de setembro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.007/2021.** Objeto: Registro de Preços tendo por objeto a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA do Município de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 23 de setembro de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00h do dia 27 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)98105-2457. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 2021.09.09.1-CP.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de outubro de 2021, às 09:00h (nove horas) na sede da Comissão de Licitações de Paracuru situada na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob nº 2021.09.09.1-CP, com fins a Concorrência Pública para Registro de Preços visando a aquisição de materiais hidráulicos de interesse da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85)3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Revogação - Tomada de Preço Nº 02.001/2021 - TP.** Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito. A Presidente da Comissão de Pacatuba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a presente licitação foi revogada. Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. Iara Lopes de Aquino - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.012-TP.** O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Setembro de 2021, às 08h.30min, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um Estádio de Futebol no Bairro Geracim no Município de Itaitinga/CE, conforme PT 1045300-54. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. Itaitinga-Ce, 09 de Setembro de 2021. Francisco Arnaldo Brasileiro, Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga.** A Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.07.007 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para requalificação do Acesso e Urbanização da Av. Euclides Ferreira Gomes no Município de Itaitinga/CE, apurou-se que as empresas, P(1) Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e P(2) SWS Construções LTDA, foram consideradas Habilitadas, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 1º da Lei nº 8.866/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Itaitinga/CE, 09 de Setembro de 2021. Francisco Arnaldo Brasileiro - A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Licitação.** O Município de Umarí/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.09.09.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos (cadeira e compressor) destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Umarí/CE, através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.672, de 22 de dezembro de 2017. Abertura: 24 de setembro de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 13 de setembro de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [ou.bli.com.com](http://ou.bli.com.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umarí/CE, 09 de setembro de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Adlmento Sine Die - Pregão Presencial Nº 2021.08.18.01-PP-ADM.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuoca - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial nº 2021.08.18.01-PP-ADM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de serviços de acesso à internet/intranet, com rede de acesso em fibra óptica na Zona Urbana e via rádio na Zona Rural, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Tejuoca/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura de Tejuoca, Fica adiada "Sine Die" para apreciação de peça impugnatória, sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. O Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Prosseguimento.** A CPL da Prefeitura Municipal de Umarí/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.19.1, neste dia 13 de setembro de 2021, às 10h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umarí/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umarí/CE, 09 de setembro de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item Edital Nº 2021.07.20.01PP.** Objeto da Licitação: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento de combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de Km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual, do FNDE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-CE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi/CE comunica aos interessados que no dia 13 de Outubro de 2021 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, localizada à Avenida Miguel Pinó Ferreira, Nº 356, Planalto Norte - Trairi - CE, estará recebendo Envelopes de proposta comercial "a" e habilitação "b", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, no horário de expediente e nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.trairi.ce.gov.br](http://www.trairi.ce.gov.br) a partir da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: (085) 3351.1350. Trairi/CE, 09 de Setembro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE17/2021-DIV ID 894875, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e equipamentos destinados à Guarda Civil Municipal e DEMUTRAN, camisas personalizadas e coletes destinados à Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 15h00min do dia 23/09/2021. Abertura das Propostas: 23/09/2021 às 15h00min. Início da Disputa de Lances às 15h15min dia 23/09/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacaocpt@gmail.com](mailto:licitacaocpt@gmail.com). Dald Junior do Nascimento - Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 09 de setembro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Governo Municipal - Aviso de Julgamento - Propostas Técnicas.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço de Nº 08.07.001/2021-GM, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade/propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade compreendendo: o estudo, a concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários; e elaboração de marcos, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, conforme tabela de serviços e custos - SINAPRO Ceará, a saber, Síntese Comunicação e Marketing LTDA - Nota Final da Proposta de Preços: 8026,07. Informamos, ainda, que o recebimento do envelope nº 05, será realizada em sessão pública no dia 10 de setembro de 2021, às 08h30. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. Tauá-CE, 09 de setembro de 2021. Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.03.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação nº 2021.09.03.01-TP, objeto de aquisição de materiais de limpeza, torna-se inócua por não ter sido realizada a abertura de propostas. Solonópole - CE, 09 de Setembro de 2021. Presidente da Comissão.